



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA**  
*Secretaria Municipal da Administração*  
*Departamento de Compras e Serviços*

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2024**

**COM BASE NO INCISO II DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021**

O município de Jaquirana – RS com e sede na Rua Inácio Rodrigues n° 451, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 92.401.561/0001-10, neste ato, representado pelo Sr. Marcos Finger Pires, Prefeito Municipal, torna público que tem interesse na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS PARA PROFESSORES E MONITORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.722, LEI LUCAS.**

**Limite para apresentação da Proposta de Preços:** 19 de fevereiro de 2024 às 16h50min.

O Termo de Referência para a contratação e o modelo de proposta estão disponíveis em anexo.

A proposta deve ser entregue no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Inácio Rodrigues n° 451, Centro, Jaquirana, ou enviada por e-mail para [licitacao@jaquiranaonline.com.br](mailto:licitacao@jaquiranaonline.com.br).



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação em primeiros socorros para professores e monitores das escolas da rede municipal de ensino, nos termos da lei nº 13.722, Lei Lucas.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A implementação do curso de primeiros socorros, especialmente baseado na Lei Lucas, para educadores da rede municipal de ensino é altamente justificável por várias razões essenciais:

**Responsabilidade Legal:** A Lei Lucas (Lei nº 13.722/2018) torna obrigatória a capacitação em primeiros socorros para professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados. Portanto, o não cumprimento dessa lei pode resultar em sanções legais.

**Proteção da Vida:** Os educadores frequentemente estão em contato direto com os alunos e são os primeiros a responder em situações de emergência dentro da escola. Ter conhecimentos básicos de primeiros socorros pode fazer a diferença entre salvar uma vida ou agravar uma situação crítica até a chegada de profissionais especializados.

**Redução de Lesões e Acidentes:** A formação em primeiros socorros não apenas permite que os educadores intervenham rapidamente em situações de emergência, mas também lhes proporciona habilidades para prevenir acidentes e lesões dentro do ambiente escolar.

**Promoção da Segurança Escolar:** Investir na formação em primeiros socorros contribui para criar um ambiente escolar mais seguro e preparado para enfrentar situações imprevistas, aumentando a confiança dos pais e da comunidade na escola.

**Desenvolvimento Profissional:** Oferecer cursos de capacitação em primeiros socorros para educadores demonstra um compromisso da instituição educacional com o desenvolvimento profissional de sua equipe, melhorando a qualidade do ensino e promovendo uma cultura de cuidado e prevenção.

**Educação para a Cidadania:** Ao capacitar os educadores em primeiros socorros, não apenas se fortalece a segurança dentro da escola, mas também se promove uma educação cidadã que valoriza o cuidado com o próximo e a responsabilidade social.

**Custo-Efetividade:** Em comparação com os possíveis custos associados a acidentes ou emergências médicas dentro da escola, o investimento em treinamento em primeiros socorros é relativamente baixo e oferece retornos significativos em termos de segurança e bem-estar dos alunos e funcionários.

**Consciência da Comunidade:** A implementação do curso de primeiros socorros, em conformidade com a Lei Lucas, também contribui para aumentar a conscientização sobre a importância da educação em saúde e segurança não apenas na escola, mas também na comunidade em geral.

Portanto, a justificativa para oferecer o curso de primeiros socorros para



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA**

educadores da rede municipal de ensino vai além do cumprimento legal; trata-se de uma medida fundamental para proteger vidas, promover um ambiente escolar seguro e desenvolver uma cultura de prevenção e cuidado.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jaquirana/RS.

### **4. DESCRIÇÃO DE ITENS**

<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>
1	Curso de primeiros socorros com carga horaria de 4 horas, de acordo com a Lei Lucas.	85	Un

### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. O critério de julgamento foi de menor preço por item.

### **6. LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

6.1. A prestação de serviço da capacitação será na Escola Municipal de Ensino Fundamental Deotília Cardoso Lopes.

### **7. DO RECEBIMENTO**

7.1. A fiscalização da prestação do serviço será feita pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura ou por pessoa designada pelo mesmo quando não disponível.

### **8. DO PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE.
- b) Em caso de entrega do objeto de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto.
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA**

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

### **9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.2 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **9.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE JAQUIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA**

**9.4 DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA  
PROPONENTE, DE QUE:**

- a) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99).
- b) **Declaração** na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**ROGÉRIO ALMEIDA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
JAQUIRANA / RS  
PORT. 096/2022.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA**  
*Secretaria Municipal da Administração*  
*Departamento de Compras e Serviços*

**MODELO DE PROPOSTA**

**Processo: n.º 024/2024**

**DL: n.º 017/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação em primeiros socorros para professores e monitores das escolas da rede municipal de ensino, nos termos da lei nº 13.722, Lei Lucas.

**Validade da Proposta:** 60 dias

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Curso de primeiros socorros com carga horaria de 4 horas, de acordo com a Lei Lucas.	85		

Data....

Empresa.....

CNPJ: .....